

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Triunfo
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI N° 321/99

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Capoeiras, deste Município de Triunfo, na forma que especifica e dar outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 27 de novembro de 1998, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais do Sítio Capoeiras deste Município, fundada em 08 de Outubro de 1.998, tendo Registro de Cartório em 2° Ofício de São João do Rio do Peixe-PB.

Art. 2° - A Associação dos Produtores Rurais do Sítio Capoeiras tem por finalidade:

- I - Reunir pessoas da Comunidade para discutir problemas comuns e propor solução;
- II - Promover o Desenvolvimento da Região e proporcionar aos seus associados, condições básicas para plena realização das funções de trabalhar, desenvolver e recrear;
- III - Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesse coletivo;
- IV - Orientar os associados para o desenvolvimento rural e para alcance dos recursos financeiros e humanos.

Art. 3° - A Associação no âmbito de sua competência se propõe:

- I - Estudar as condições sociais da região em busca de soluções, planejando e promovendo atitudes que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população abrangida pela Associação;
- II - O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 4° - Terá esta Associação os seguintes Órgãos Gerais:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Assembléia Extraordinária.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 13 de abril de 1.999.


João Coragem Pereira Junior
PREFEITO